## PROJETO DE LEI N° , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

**“Institui o dia 23 de março – Dia em Memória às Pessoas, que faleceram, Vítimas da Covid- 19, no município de Sumaré e dá outras providências. ”**

**AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei**:**

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 23 de março – Dia em Memória às Pessoas, que faleceram, Vítimas da Covid- 19, no município de Sumaré e dá outras providências.

**Parágrafo único:** O dia 23 de março deve constar no calendário oficial de eventos do município de Sumaré a ser celebrado anualmente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 09 de fevereiro de 2021.



**JUSTIFICATIVA**

A presente Lei tem a proposta de instituir o dia 23 de março – Dia em Memória às Pessoas, que faleceram, Vítimas da Covid- 19, haja vista que nesta data foi decretado o estado de quarentena na cidade de Sumaré.

Esta Propositura tem ainda o condão de prestar relevante homenagem aos cidadãos que faleceram vitimados pela COVID-19 no município de Sumaré, onde, este inimigo invisível trouxe, além do medo, tensão e isolamento à população sumareense, um rastro doloroso de lembranças.

O mundo foi brutalmente assolado por esta pandemia, pois, desde a confirmação dos primeiros casos, deixou inúmeras famílias impossibilitadas de agir.

Não obstante a isto, a inexistência de preparado medicinal eficaz para combater esta agressiva doença, privou cidadãs e cidadãos da sua liberdade constitucional de ir e vir. Logo, com as constantes mostras de descaso do governo Federal, restou aos governos Estadual e Municipal serem forçados a adotar medidas sociais drásticas para evitar o alastramento deste mal, cujo nome coronavírus: a COVID-19.

Assim, diante destes acontecimentos, é lúcido prestar uma homenagem aos familiares, a todas as pessoas que faleceram vitimadas pelo Novo Coronavírus, logo, este dia deverá anualmente ser lembrado por todos.

  Diante do exposto, contamos com a apreciação e aprovação dos meus Nobres Pares a este Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 15 de fevereiro de 2021.

